

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2018
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA APLICADA DA UDESC**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna pública a presente Chamada, definida no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 04/2018, assinado com **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC** e convida os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa aplicada, nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

1.1 Fomentar projetos de pesquisa aplicada coordenados e desenvolvidos por pesquisadores da **UDESC**, em consonância com a Resolução 054/2017-CONSUNI/UDESC.

2 ELEGIBILIDADE

2.1 Podem concorrer à presente Chamada Pública pesquisadores docentes da UDESC, com título de Doutor, vinculados a Grupo de Pesquisa certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e coordenadores de Projeto de Pesquisa Aplicada, conforme a Resolução 054/2017-CONSUNI/UDESC.

3 ADMISSIBILIDADE

3.1 Serão admitidas inscrições de coordenadores de projetos de pesquisa aplicada da UDESC, cuja proposta reúna os seguintes documentos:

- a) projeto de pesquisa aplicada que contribua para fins práticos, visando a solução de problema concreto da entidade parceira;
- b) atestado, em formato PDF, expedido pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de lotação do coordenador (Anexo 1), informando que o projeto está devidamente aprovado nas instâncias da UDESC;
- c) carta de concordância e contrapartida, em formato PDF, da entidade parceira – empresa privada, órgão público do governo estadual ou prefeituras dos municípios catarinenses (Anexo 2), manifestando o interesse na realização do projeto e a disponibilidade de contrapartida financeira correspondente a, no mínimo, um terço do valor total do orçamento do projeto.

3.2 As propostas deverão ser submetidas via Plataforma FAPESC de CTI pelo coordenador do projeto, disponível no endereço <http://www.fapesc.sc.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. Todos os pesquisadores listados nas propostas deverão estar previamente registrados na Plataforma.

3.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada. Assim, recomenda-se o

envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.4 Será aceita uma única proposta por coordenador.

4 RECURSOS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), oriundos da UDESC, sendo que cada projeto poderá receber até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2 A entidade parceira (empresa privada, órgão público do governo estadual ou prefeituras dos municípios catarinenses) deverá oferecer contrapartida financeira correspondente a, no mínimo, um terço do valor total do orçamento do projeto.

4.3 Os recursos financeiros serão liberados no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses em até 2 (duas) parcelas, de capital e custeio, respectivamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

4.4 O recebimento de parcela posterior pressupõe a apresentação das contas da parcela anterior, sendo que, para única ou última parcela, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

4.5 A duração do projeto terá início a partir da data de liberação dos recursos, conforme Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

5 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Itens financiáveis

5.1.1 Serão financiáveis itens destinados exclusivamente às atividades do projeto de pesquisa aplicada submetido a esta Chamada Pública, incluindo material bibliográfico e outros materiais permanentes, material de consumo e despesas acessórias como as de importação.

5.1.2 Dentre os itens financiáveis incluem-se serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) contratados de acordo a legislação estadual; as despesas de locomoção para atividades de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas no plano de trabalho apresentado); passagens para a vinda de pesquisadores de outras IES integrantes da equipe de trabalho.

5.1.3 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do grupo, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto n.1.127/08.

5.4 Itens não financiáveis

5.4.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) pagamento de bolsas e salários para pesquisadores da equipe de execução;
- b) pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos e similares, para pesquisadores da UDESC;
- c) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- d) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- e) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- g) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- i) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (TED/DOC até duas transferências são isentos)
- j) despesas de publicidade;
- k) pagamento de combustível.

6 COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O Comitê tem a função de coordenar, operar, sistematizar, recomendar os projetos selecionados, acompanhar, trocar informações, harmonizar objetivos e homologar resultados. Este Comitê será formado pelo Diretor de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, pelo Gerente de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC e pelo Coordenador de Pesquisa Institucional da UDESC.

6.2 O Comitê de Acompanhamento e Avaliação tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente chamada e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO

7.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação indicada pela FAPESC que, dependendo da necessidade, poderá solicitar a assessoria de consultores *ad hoc*.

7.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação, o pesquisador que tiver apresentado proposta em qualquer modalidade desta Chamada Pública.

7.3 O projeto será recomendado quando obtiver no mínimo 70 pontos, considerados os critérios descritos no item 7.10. As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente até o limite dos recursos alocados nesta Chamada Pública.

7.4 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará, na própria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados para o ranqueamento final.

7.5 Encerrados os trabalhos de análise e julgamento de mérito e classificação pela Comissão de Avaliação, caberá à Diretoria da Fapesc a homologação das concessões.

7.6 Para propostas recomendadas e classificadas para concessão, serão explicitados o mérito, o valor para fomento e as justificativas para os cortes orçamentários, caso houver. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas sobre o indeferimento.

7.7 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.8 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação elaborará uma ata da reunião e será assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados.

7.9 A ata da reunião da Comissão de Avaliação com a relação dos projetos classificados para fomento será enviada ao Diretor de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para homologação.

7.10 Critérios de análise e pontuação dos projetos

Item	Critérios	Máximo de pontos
1	Importância da pesquisa a ser desenvolvida e da solução técnica ou tecnológica que se pretende alcançar: Impactos esperados com os resultados para a demandante e para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	40
2	Originalidade do projeto, considerando inclusive a busca de anterioridade em base de patentes ou em outras fontes de informação científica e/ou tecnológica.	20
3	Clareza e coerência na definição do problema, objetivos e justificativa.	10
4	Adequação, relevância e coerência da fundamentação teórica	10

	com o tema/problema a ser pesquisado.	
5	Coerência entre o orçamento, a metodologia e o cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos do projeto.	10
6	Competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe executora.	10

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Datas
Lançamento da Chamada Pública	11/10/2018
Período de submissão das propostas na Plataforma FAPESC	16/04/2019 a 17/05/2019
Divulgação dos resultados na página da Fapesc e da UDESC	01/07/2019
Prazo para apresentação de recursos administrativos à FAPESC, quanto ao resultado da Chamada Pública	08/07/2019 à 19/07/2019
Contratação das propostas	01/09/2019

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados na *home-page*: <http://www.fapesc.sc.gov.br> e, de forma reduzida, no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo previsto no cronograma.

9.2 Após a publicação dos resultados, as propostas aprovadas cujos proponentes não possuam pendências de editais anteriores (prestação de contas), serão contratadas conforme previsto no cronograma.

10 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e a(s) Instituição(s) Interviente(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexo.

10.2 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, o beneficiário para fins de contratação, deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- comprovante de vínculo do coordenador/beneficiário com a instituição interveniente;
- cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- Certidão Negativa de Débito – CND estadual disponível em <http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/diat/cnd-certid%C3%A3onegativa-de-d%C3%A9bitos-fiscais> .

11 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita via plataforma de CTI, seguindo os procedimentos ali expressos.

11.2 Caberá à FAPESC, fazer o acompanhamento de execução dos planos de trabalho, podendo recorrer à UDESC, quando necessário.

11.3 Havendo necessidade de remanejamento do orçamento aprovado, durante a execução do projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, mediante requerimento fundamentado, via Formulário de Remanejamento Orçamentário do Plano de Trabalho, disponibilizado na plataforma de CTI.

12 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) apresentação de relatório técnico parcial e final, encaminhado à FAPESC, que será analisado pelo setor competente dessa Fundação;
- b) a qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao coordenador do projeto a apresentação de relatório parcial do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento das pesquisas *in loco*;
- c) a não apresentação de relatório técnico final, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas, sujeitará o beneficiário às sanções legais;
- d) Realização do seminário de avaliação final da Chamada Pública.

13 PUBLICAÇÕES

13.1 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à UDESC e à FAPESC.

14 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, o beneficiário que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e UDESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto n. 2.060, de 26 de Janeiro de 2009 e alterações posteriores, e demais Normas do Governo Estadual e da FAPESC.

16.2 Caberá a cada pesquisador, as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

16.3 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.973/04, e Lei Estadual nº 14.328, de 15 de Janeiro de 2008, e a política interna da FAPESC, sendo que para cada um dos projetos financiados serão definidos, nos respectivos instrumentos, os direitos e deveres entre as partes, quando for o caso.

16.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 13.243/2016, de 01 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e pela RN-034/2014 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

16.5 O pesquisador deverá atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.

16.6 O pesquisador deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada.

16.7 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto n. 2.060, de 26 de Janeiro de 2009.

16.8 O pesquisador deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades da proposta, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos superiores a 1 (um) mês.

16.9 O pesquisador não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

16.10 O pesquisador não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do plano de trabalho.

16.11 O pesquisador não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

16.12 É vedado ao pesquisador utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência.

16.13 Os bens de capital serão incorporados, desde a aquisição, ao patrimônio da UDESC, permanecendo sob a responsabilidade, manutenção e guarda coordenador do projeto.

16.14 Os planos de trabalho aprovados serão contratados de acordo com o cronograma previsto, observada a apresentação, por parte dos pesquisadores, da documentação exigida.

16.15 Cancelamento da concessão: a existência de qualquer inadimplência do pesquisador beneficiário com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada dentro do prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro resultante da presente Chamada. A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

16.16 Recursos Administrativos: caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo previsto nesta Chamada.

16.17 Compromissos com a demanda: o compromisso da FAPESC restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e não mais serão consideradas para futuras contratações.

16.18 A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de afastamento do proponente da pesquisa, a saber: falecimento, afastamento por saúde e estudos.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à **FAPESC**, por telefone de segunda a sexta feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 11 de outubro de 2018.

GILBERTO LUIZ AGNOLIN
Presidente FAPESC

PROF. MARCUS TOMASI
Reitor da UDESC

ANEXO 1

ATESTADO

Atestamos, para fins de atendimento ao Edital Chamada Pública FAPESC Nº **05/2018** - Apoio à Pesquisa Aplicada da UDESC, item 3.1, "b", que o Projeto intitulado _____, coordenado pelo(a) Professor(a) _____ está devidamente aprovado nas instâncias da UDESC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, XX de de 2018.

Prof. Dr. XXXXXX

Direção de Pesquisa e Pós-Graduação

Centro de XXXX

ANEXO 2

CARTA DE CONCORDÂNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que a NOME DA ENTIDADE PARCEIRA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, em atendimento ao Edital Chamada Pública FAPESC **Nº 05/2018** - Apoio à Pesquisa Aplicada da UDESC, item 3.1, "c", manifesta concordância e interesse com a realização do projeto intitulado " _____", coordenado pelo(a) Professor(a) _____, docente efetivo da UDESC, para o qual manifestamos disponibilidade de contrapartida financeira correspondente ao valor de R\$ _____ (- _____ por extenso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de _____ de 2018.

Nome e Assinatura

Cargo